



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

# Boletim Oficial

Edição Nº 303 de 10 de julho de 2009

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Índice

Despachos .....	01
Extratos de Contrato de Locação .....	01
Portarias DRH - Exoneração a pedido .....	01
Resolução SME .....	03
Extrato de Instrumento de Contrato de Trabalho .....	03
<b>Atos do Poder Legislativo</b>	
Resolução 803 .....	04
Lei Complementar 111 .....	04

### DESPACHO

**Processo nº : 11153/2009**  
**Contrato nº: 0002/2009/PMV**

Ratifico nos termos dos artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para locação de imóvel situado à (terreno) sito à Zona Rural do 3º distrito deste Município, Santa Isabel do Rio Preto, área de 400m2 do sítio "Pouso Alegre – Valença RJ, destinado ao funcionamento da torre de TV, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, de acordo com o inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 01 de Junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

### DESPACHO

**Processo nº : 12.626/2009**  
**Contrato nº: 0043/2009/PMV**

Ratifico nos termos dos artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para locação de imóvel situado à Rua Licínio Figueira, nº 40, Osório, nesta cidade, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, de acordo com o inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 24 de Junho de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Partes:** Município de Valença X Maria da Glória Pereira Lopes  
**Contratante:** Município de Valença  
**Contratado:** Maria da Glória Pereira Lopes  
**Objeto:** locação de imóvel situado na Rua Licínio Figueira, 40, bairro Osório, nesta cidade, destinado à instalação de biblioteca, sala de informática e sala de artesanato para a Associação de Moradores de Osório.  
**Prazo:** 12 (doze) meses  
**Valor:** R\$600,00 (seiscentos reais)  
**Data:** 24 de junho de 2009.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Partes:** Município de Valença X Geraldo Correa Barros  
**Contratante:** Município de Valença  
**Contratado:** Geraldo Correa Barros  
**Objeto:** locação de imóvel situado na zona rural do 3º distrito deste município, Santa Isabel do Rio Preto, área de 400m<sup>2</sup> do sítio denominado Pouso Alegre – Valença RJ, destinado à instalação da torre repetidora dos sinais de TV.  
**Prazo:** 12 (doze) meses  
**Valor:** R\$400,00 (quatrocentos reais)  
**Data:** 01 de junho de 2009.

### PORTARIA Nº 016 / 2009-DRH / SMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

#### RESOLVE:

**EXONERAR** a pedido, a partir de 08/06/2009, o(a) servidor(a) **VIVIAN ROSE MODESTO CANDIDO DE ABREU** do Cargo Efetivo de PROFESSOR II, formalizado através do Processo nº 016 de 08/06/2009.

Valença-RJ, 08/06/2009

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ  
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 / 2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600  
Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**Vice-Prefeita**

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

**Chefe de Gabinete**

Roberto Luis de Souza Ferreira

**Procuradoria Jurídica**

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

**Secretaria de Controle Interno**

Alex Sandro dos Santos

**Assessoria de Comunicação Social**

Patrícia de Aquino Rocha

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Jaci Pedro

**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira

**Pentagna:** Geraldo Nonato Mendes

**Parapeúna:** Maria Aparecida da Silva Cunha

**Conservatória:** Maria José Miguel Soares

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Luiz Fernando Furtado da Graça

**VICE-PRESIDENTE**

Salvador de Souza

**1º SECRETÁRIO**

Paulo Jorge César

**2º SECRETÁRIO**

José Reinaldo Alves Bastos

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Governo**

Silvio Rogério Furtado da Graça

**Secretaria de Administração**

Denise de Jesus Silva Souza

**Secretaria de Fazenda**

Cristina de Oliveira Malta

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

Jorge Luiz de Assis Oliveira

**Secretaria de Educação**

Dilma Dantas Moreira Mazzêo  
(interina)

**Secretaria de Cultura e Turismo**

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

**Secretaria de Saúde**

Ricardo Gomes Graciosa Filho

**Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária  
e Meio Ambiente**

Ricardo Luiz de Souza Guedes  
(interino)

**Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil**

Theodorico Garcia Palmeira

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**

Marcos Afonso de Almeida

**Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer**

Clara Pentagna Bruno

**O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela Deliberação  
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação  
Social da Prefeitura Municipal de Valença**



**PORTARIA Nº 017 / 2009-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 10/06/2009, o(a) servidor(a) **ANA CECÍLIA CRUZ MIRANDA MYRRHA** do Cargo Efetivo de PROFESSOR I, formalizado através do Processo nº 017 de 10/06/2009.

Valença-RJ, 10/06/2009

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 04/SME/2009**

Regulamenta o Concurso de Remoção de Servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

A Secretária Municipal de Educação Interina Prof.<sup>a</sup> Dilma Dantas Moreira Mazzêo, no uso de suas atribuições legais e,  
- **Considerando** a Art. 31 da Lei Complementar nº 70 de 25/04/2007  
- **Considerando** a necessidade de lotar servidores em vagas reais que surgem por diferentes motivos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Abrir inscrições para o Concurso de Remoção para Orientadores, Pedagogos, Professores I e II, Agente Educacional I.

**Art. 2º** - As inscrições serão realizadas nas Unidades Escolares de 06 a 10/07/2009 e entregue a Secretaria Municipal de Educação até 13/07/2009, mediante a apresentação da xérox dos seguintes documentos:

1. Contracheque;
2. Certificado ou Diplomas de conclusão de curso.

**Parágrafo único** – Não haverá atendimento para inscrições em outros dias.

**Art. 3º** - O Concurso de Remoção acontecerá no dia 21/07/2009, nos horários e locais relacionados abaixo:

FUNÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
Orientadores / Pedagogos	9h às 10h30min	Secretaria Municipal de Educação
Professor I / Professor II	11h às 13h	Secretaria Municipal de Educação
Agentes Educacionais I	14h30min às 16h	Secretaria Municipal de Educação

**Art. 4º** - Os servidores que não obtiverem nova lotação terão sua vaga garantida na Unidade Escolar de origem.

**Art. 5º** - Não terão direito à remoção os servidores:

1. Readaptados
2. Cedidos
3. Licenciados, exceto Licença Gestação e Licença Especial
4. Em disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação

**Art. 6º** - Critério para contagem de pontos:

- Tempo de serviço na Rede Municipal - **20 pontos (a cada ano)**

**Art. 7º** - Em caso de empate na contagem de pontos, o desempate acontecerá por:

1. Idade;
2. Nível Superior em Educação – **05 pontos**
3. Pós-Graduação – **10 pontos**
4. Mestrado – **15 pontos**

**Art. 8º** - A classificação estará disponível no dia 17/07/2009, a partir das 10h.

**Art. 9º** - Será considerado desistente do Concurso de Remoção, o servidor que:

1. Não comparecer a cessão de escolha
2. Comparecendo, não proceder a escolha de vagas no momento da chamada.

**Art. 10º** - O servidor será lotado no momento da escolha através da Carta de Lotação que será documento comprobatório de sua efetivação na Unidade Escolar escolhida.

**Art. 11º** - A partir da publicação da presente Resolução os servidores cedidos para outras Secretarias ou Órgãos da Administração Pública e Instituições Privadas ou Filantrópicas e servidores em Licença sem Vencimento perderão sua lotação e ao retornarem à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO escolherão nova lotação de acordo com as disponíveis no momento.

**Art. 12º** - Os servidores em Readaptação de Função, os que estejam em gozo de Licença Prêmio, Licença Médica e os a Serviço da secretaria Municipal de Educação mantêm sua lotação de origem.

**Art. 13º** - Os servidores Permutados terão sua lotação garantida.

**Art. 14º** - O Concurso de Remoção acontecerá conforme Art. 31 da Lei Complementar nº 70 “em período anterior à posse dos habilitados em Concurso Público ou anualmente”.

**Art. 15º** - Os servidores Remanejados deverão retornar à sua Lotação de origem ao término do ano letivo.

**Art. 16º** - Poderá ocorrer a qualquer momento a remoção de ofício que será definida em Resolução própria.

**Art. 17º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial à Resolução nº 02/SME/09 e nº 03/SME/09.

VALENÇA, 30 de junho de 2009.

**DILMA DANTAS MOREIRA MAZZÊO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINA)

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Instrumento Contrato de Trabalho por Prazo Determinado  
Fundamento: Lei Municipal nº 2257/06  
Contratado: Leonardo Luiz Bemvindo Clemente  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais  
Vencimento: 465,00  
Lotação: Secretaria de Saúde  
Prazo: 15/04/09 a 31/08/09



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **RESOLUÇÃO N.º 803 DE 01 DE JULHO DE 2009.**

(Projeto de Resolução n.º 14 oriundo do Vereador  
José Otávio Conceição Soares)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA, DANDO OUTRA PROVIDÊNCIA.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - O Art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal  
de Valença passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – As comissões permanentes são em número de 12 (doze)  
composta cada uma de 3 (três) membros, e terão as seguintes  
denominações:

I – [...]

...

XII – Educação e cultura.

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Educação e Cultura:

I – Apreciar obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo  
assuntos atinentes à educação em geral; política e sistema  
educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais  
e legais, direito da educação, concessão de bolsas de estudos,  
recursos humanos e financeiros;

II – Manifestar-se sobre todas as proposições relacionadas à Cultura,  
em todos seus aspectos, inclusive patrimônio histórico, geográfico,  
arqueológico, cultural, artístico e científico; acordos culturais com  
Municípios, Estados e outros países, recursos humanos e financeiros;

III – Informação e manifestação do pensamento e expressão da  
atividade intelectual, artística, científica e de comunicação;

IV – Gestão da documentação governamental e patrimônio  
arquivístico do município;

V – Diversões e espetáculos públicos; datas comemorativas e  
homenagens cívicas;

VI – Receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência  
e trabalhar em colaboração com entidades e associações culturais.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE-PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente  
RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em **08/07/2009**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PRESIDENTE

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 111 DE 01 DE JULHO DE 2009.**

(Projeto de Lei Complementar n.º 10 oriundo do poder Executivo)

ALTERA O ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 70, DE 25 DE ABRIL 2007, CRIADO PELA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 08 DE  
OUTUBRO DE 2008, PARA ACRESCENTAR O  
QUANTITATIVO DE CARGOS.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo VIII à Lei Complementar nº 70, de  
25 de abril de 2007, criado pela Lei Complementar n.º 98, de 08 de outubro  
de 2008, para acrescentar o quantitativo de cargo de PROFESSOR II, passando  
a constar o quantitativo de 603 (seiscentos e três), conforme abaixo:

#### **ANEXO VIII – Tabela de Quantitativo de vagas**

CARGO	NÚMERO DE CARGOS
Professor I	200
<b>Professor II</b>	<b>603</b>
Pedagogo	86
Psicopedagogo	05
Supervisor	01
Agente Educacional I	126
Agente Educador II (em extinção)	450
Auxiliar de Recreação (em extinção)	69
Monitor	00
Merendeira	00
Agente Educacional II	00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes", em 01 de julho de 2008.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE-PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente  
Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em **10/07/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**Câmara Municipal**  
**2453-3777**